

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM 19/2013
PA CVM RJ2014/413**

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, os doravante denominados **COMPROMITENTES**, **JESUS MURILLO VALLE MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.110.406-63, domiciliado na Rua Professor Lourenço Menicucci, 111, Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, **ANGELO MARCUS DE LIMA COTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 370.191.556-34, domiciliado na Rua José Ferreira Cascão, 28/1300, Belvedere, Belo Horizonte, MG e **ANGELO ALVES MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.398.246-72, domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 2299/101, Lourdes, Belo Horizonte, MG, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo CVM n.º RJ2014/413 (“**PA**”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 23/09/2014, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei n.º 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** n.º 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os **COMPROMITENTES** obrigam-se a pagar à **CVM**, como condição para celebração do Termo de Compromisso, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Favorecida (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 2014413.

Cláusula 3ª - Os **COMPROMITENTES**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“**CCP**”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - Os **COMPROMITENTES** respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei n.º 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação aos **COMPROMITENTES** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“**SAD**”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PA** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial,

conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a CVM dará continuidade ao PAS, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

o de Notas
rtado de Mendonça
e Substituta
da 04/2196

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015.

Leonardo P. Pereira
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

[Signature]
Jesus Murillo Vale Mendes

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

[Signature]
Angelo Marcus de Lima Cota

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

[Signature]
Angelo Alves Mendes

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

Testemunhas:

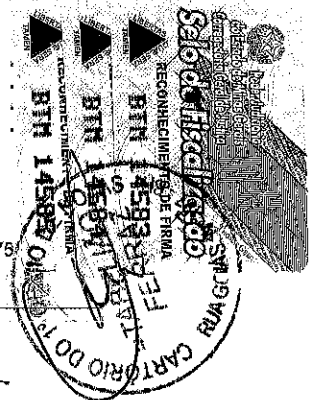
[Signature]
Nome: FÁBIO EDUARDO GALVÃO
CPF: 020 488 429 - 63

[Signature]
Nome:
CPF:

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERREZ
Rua Golias, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0884 - CEP 30190-030

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[2632N4m2] - JESUS MURILLO VALLE MENDES.....
[2632N4T2] - ANGELO MARCUS DE LIMA COTA.....
[2632N4S2] - ANGELO ALVES MENDES.....

Dou fé, Belo Horizonte, 19/01/2016 11:30:07
Em Testemunho da Verdade.
Escrivente - ROSELI RODRIGUES GALO
Art 3º Lei 16.424 - Empl. R\$11,37 Recomp. R\$0,69 - TFJ R\$3,75
Tot. R\$15,81.



1º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Capraíno de Mendonça
Av. Rio Branco 135 - Grupo 317 - RJ 1 - Tel. 2224-8423 - No notário
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
FÁBIO EDUARDO GALVÃO - CPF: 020 488 429 - 63
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2016 - 11:44:04
LUCIA HELENA FURTADO DE MENDONÇA - Autorizada - LHEF - 088617
Total R\$6,05
Válido somente com selo eletrônico.
EASZ98996 FOP Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Escrivente Substituta
Matrícula 04/2196